

Joaçaba, 16 de outubro de 2024.

Edital nº 04/2024

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
- JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2025**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do COLÉGIO MARISTA FREI ROGÉRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0072-05 e estabelecido na Rua Frei Rogério, 596, /89600-000, na cidade de Joaçaba, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo 2025, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 01/2024., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10385
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10386
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10387
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10389
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10390
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	10391
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10392
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10393
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10394
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10396
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	10397
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10399
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10400
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10401
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10402
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	10403
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10404



Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10405
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10406
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10407
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10408
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10409
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10410
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10411
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	10412
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10414
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10415
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10416
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10417
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10418
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10419
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10421
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10422
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10423
Ensino Médio	1 / Manhã	50	10424
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10425
Ensino Médio	2 / Manhã	100	10426
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10427
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10428
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10429
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10430
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10431
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10432
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10433
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10434
Ensino Médio	2 / Manhã	50	10435
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10436
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10437
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10438
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10439
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10440
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10441
Ensino Médio	3 / Manhã	50	10442

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da rematrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 01/2024, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.





2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a matrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de **2025**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2025**.



Luciano Mendes Pereira
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA, FREI ROGÉRIO